



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA -  
RO E A EMPRESA NISSEY  
MOTORS LTDA. INSCRITA NO CNPJ  
SOB Nº. 04. 996. 600/0001-02**

**CONTRATO Nº.205/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/2024/SEMUSA.**  
**PROCESSO2148/2024 SEMAS -EMPENHADO**

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 – Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/SP e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa NISSEY MOTORS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 04. 996. 600/0001-02 , com sede à Av. RUA DA BEIRA, 7670 - JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO/RO CEP: 76811-738 , neste ato representada por JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, portador do CPF nº 614. 031. 646-49 e RG nº 427485 SSP RO, residente/ domiciliado Rua Raimundo Cantuario nº 4808, bairro Agenor de Carvalho -Porto Velho Ro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente carta-contrato cuja a celebração foi autorizado pelo despacho no auto do Processo Licitatório nº. 1372/2022, doravante denominado processo e que se regerá pelas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

### **1. DO AMPARO LEGAL**

1.1. O substrato jurídico do presente contrato, encontram-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 457, Pregão Eletrônico nº. 013/2024e demais despachos exarado no auto do Processo Licitatório nº. 472/2024 SEMUSA, bem como os termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18,e demais legislação está a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

### **2. DO OBJETO.**

#### **talhamento dos Itens**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und.	Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	VEICULO ZERO KM, ANO MODELO 2024 TIPO						
24	SEDAM MOTOR 1.3 FLEX DE 4 CILINDROS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	toyota	01	und		112. 650,00	112. 650,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DE SÉRIE; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS. ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS. APOIA BRAÇO PARA MOTORISTA. AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL. BANCO TRASEIRO. BANCOS REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO PRETO.CÂMERA DE RÉ. FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS. FRISOS, MAÇANETAS EXTERNAS E PARA-CHOQUES COM DETALHES CROMADOS. ABERTURA E FECHAMENTO DO VEÍCULO POR APROXIMAÇÃO DA CHAVE + PARTIDA POR BOTÃO. RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE E REBATIMENTOS ELÉTRICOS INCLINAÇÃO AUTOMÁTICA DO ESPELHO DIREITO AO ACIONAR A RÉ. VOLANTE REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO.ALARME ANTIFURTO. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA.CÂMBIO					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	AUTOMÁTICO COM 7 VELOCIDADES. MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2). CHAVE CANIVETE COM E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADORES. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO.DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL). GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD.ILUMINAÇÃO DO					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PORTA-MALAS.	LED				
	DESIGN NOS FARÓIS					
	DIANTEIROS. LUZES DE					
	LEITURA DIANTEIRA E					
	TRASEIRA. MAÇANETAS E					
	RETROVISORES EXTERNOS					
	NA COR DO					
	VEÍCULO.MOTOR 1.3 DE 4					
	CILINDROS. PILOTO					
	AUTOMÁTICO.) PORTA-					
	LUVAS ILUMINADO.					
	RODAS DE LIGA LEVE ARO					
	6.0 X 16 +					

### 3. DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ 112.650,00(cento doze mil e seissentos cinquenta reais )

### 4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, e atestado pelo gestor de cada secretaria.

4.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.3-Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

4.4-O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.

4.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

4.7-A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria responsável do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

4.8- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

na proposta, tendo assim como; Agência: , Conta Corrente: , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito.

4.9-Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

**5. DO REAJUSTAMENTO;**

5.1. A recomposição de preços obedecerá ao disposto da Lei n. 14.133/2021

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO;**

6.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

6.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.3-Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

6.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.7- A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**7. DA DOTAÇÃO:**

**Classificação da Despesa Empenhada**

Ficha: 288

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2064.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAS.

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Ficha: 406

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0008.1230.0000 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - GND 4.  
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

**8. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na Execução do Contrato; Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;

8.2-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;

Multa moratória, observada os seguintes limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

8.3-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida: Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

8.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.5-Também ficam sujeitas às penalidades na Lei n. 14.133/2021, a Contratada que: Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7-Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021.

8.9- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- 9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 9.3- O prazo para entrega dos veículos e máquinas licitados deverá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria.
- 9.4- Prestar informações esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.5- Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto fornecido;
- 9.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7- No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que são satisfeitas as exigências constantes neste Termo de Referência, será o veículo devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 9.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 9.11- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.12- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 9.13- Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 9.14- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações das Secretarias.
- 9.15- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, transporte e descarregamento dos veículos e máquinas, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 9.16- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais gráficos no local de destino.
- 9.17- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 9.18- A licitante vencedora do item deverá entregar o veículo licenciado.
- 9.19- A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do objeto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para o objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida pelo objeto de licitação.
- 9.20- A Contratada deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no município de Corumbiara RO.

**10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3-Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6-Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.7-Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.8- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos equipamentos fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO(S):**

11.1- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregue no prazo de 25 dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

11.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

11.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

11.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

11.7-A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**12. DA RESCISÃO;**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

12.1 De acordo com **Lei n. 14.133/2021**, a rescisão do Contrato poderá ser:

12.2- Por ato unilateral e escrito da Administração .

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.4- Judicial, nos termos da legislação;

12.5- No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

**13. DO FORO**

13.1. O FORO do presente contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente CONTRATO às folhas 1-7 do Livro de contratos nº204 da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara- RO em 04 dezembro 2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO  
Leandro Teixeira Vieira-prefeito Municipal

CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA  
João Lúcio Ornelas Silva  
Visto da ASSEJUR:

Carla Poquiviqui da Cruz  
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Fiscal Orlando Francisco de Souza

Testemunhas:  
Edicleia de Oliveira Fracasso  
Danielli Picinin Tavares





# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>CONTRATO</b>	<b>NISSEY</b>	<b>06/12/2024</b>

ID: <b>275850</b>	Processo	Documento
CRC: <b>C3021650</b>		
Processo: <b>1-2148/2024</b>		
Usuário: <b>Orlando Francisco de Souza</b>		
Criação: <b>06/12/2024 10:37:25</b>	Finalização: <b>06/12/2024 10:40:12</b>	

MD5: **F64FBEE460311C9B4E66CB410689DC9D**  
SHA256: **21A5687646DB57E49B360E5D9B422EE728AC62FB82FF29F7F8B2939DC9166F49**

Súmula/Objeto:

**FLS**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	06/12/2024 10:37:25
--	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	06/12/2024 10:37:25
----------------------------------	---------------------

### CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	06/12/2024 11:14:04
----------------------------	---------------------

### ANEXOS

Comprovante de Publicação (Portal) 2412090003	09/12/2024	276225
---	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Orlando Francisco de Souza	Agente administrativo	06/12/2024 10:40:34
----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Carla Poquiqui da Cruz	Secretaria M. de A. Social	06/12/2024 11:04:57
------------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	06/12/2024 11:59:03
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Edicleia de Oliveira Fracasso	Agente Administrativo	09/12/2024 07:29:22
-------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Danielli Picinin Tavares	ZELADORA	09/12/2024 07:31:32
--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 275850 e o CRC C3021650.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 10420  
Protocolo 2412090003  
Data/Hora: 09/12/2024 08:37:26  
Grupo: 9 - Contratos  
Sub-Grupo: 2 - Como Contratada  
Usuário: Valdemir Marcolino Gonzaga

Documento

Número: NISSEY  
Ano: 2024  
Data: 06/12/2024  
Descrição: CONTRATO NISSEY

Ementa

FLS

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
10605	CONTRATO NISSEY	PDF	09/12/2024 08:37:26	F64FBEE460311C9B4E66CB410689DC9D	Valdemir Gonzaga Marcolino

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Corumbiara/RO, 09 de dezembro de 2024.

Valdemir Marcolino Gonzaga  
Chefe de Gabinete

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete**, em 09/12/2024 às 08:37, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](https://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **276225** e o código verificador **9CCED56C**.

---

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	CONTRATO NISSEY	06/12/2024	<a href="#">275850</a>

---

**Referência:** [Processo nº 1-2148/2024](#). Docto ID: 276225 v1